



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA E A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FORMOSA FM, PARA APOIO CULTURAL DESTINADO À TRANSMISSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.616.685/0001-68, com sede na Avenida João da Mata e Silva, s/n, Centro, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada **CONCEDENTE**, e

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FORMOSA FM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.098.989/0001-60, com sede no Município de Formosa da Serra Negra – MA, neste ato representada por seu Presidente legalmente constituído, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio tem fundamento na **Lei Municipal nº 235/2015, alterada pela Lei Municipal nº 298/2019**, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no **art. 37 da Constituição Federal**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o apoio cultural destinado **À TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA**, compreendendo a veiculação ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, conforme calendário legislativo ou convocações do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Plano de Trabalho integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOIO CULTURAL

A **CONCEDENTE** repassará à **CONVENENTE** o valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a título de apoio cultural, respeitado o limite previsto na legislação municipal.

Parágrafo único. O repasse mensal ficará condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas referente à parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Constituem obrigações da **CONVENENTE**:

- I** – realizar a transmissão radiofônica das sessões ordinárias, extraordinárias, e solenes da Câmara Municipal;
- II** – assegurar a qualidade técnica da transmissão das sessões;
- III** – inserir, durante a programação vinculada ao objeto deste convênio, mensagem institucional indicando que o programa conta com apoio cultural da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra;
- IV** – manter durante toda a vigência do convênio a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida para a celebração da parceria;



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Compete à **CONCEDENTE**:

I – efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida neste convênio;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

III – analisar e deliberar sobre as prestações de contas apresentadas pela

CONVENENTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste convênio será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal, ao qual caberá acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas e verificar a correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** deverá apresentar prestação de contas mensal até o dia 30 do mês subsequente ao recebimento da parcela.

A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – relatório das transmissões realizadas no período;

II – comprovação da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

III – documentos comprobatórios da aplicação dos recursos recebidos;

IV – mídia ou registro das transmissões realizadas, quando solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido:

- I – por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- II – por interesse público devidamente justificado;
- III – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Grajaú – MA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Formosa da Serra Negra – MA, 06 de Março de 2026.

JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

JOCEILDE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

Presidente da Associação Rádio Comunitária Formosa FM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n - Vila Viana - CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão